



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 066, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: AUTORIZA DE FORMA
EXTRAORDINÁRIA A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
DEDICADOS NO COMBATE AO COVID-10.**

O Prefeito Municipal do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 84/2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Gravatá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.108 do Ministério da Integração que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Gravatá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 173/2020 Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o item 2.1 da recomendação conjunta TCE/MPCO Nº 09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR aos médicos, plantonistas de segunda-feira à sexta-feira do Hospital Municipal Drº Paulo da Veiga Pessoa, em efetivo exercício de combate ao COVID-19, no âmbito do Município de Gravatá, a concessão da gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estabelecida no art. 2º da Lei nº 3.434/2008 atualizada pela alínea "d" do inciso I do art. 14 da Lei Municipal 3.797/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 066, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Palácio Joaquim Didier, 10 de Agosto de 2020.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

PREFEITO